

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2023 - AGERSA

Processo Administrativo nº: 47757/2022

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, autarquia municipal, instituída pela Lei nº 7.863/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Vanderley Teodoro de Souza, nomeado através do Decreto Municipal nº 27.594, de 27 de março de 2018, e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 083/2022, publicada no DOM nº de 30/08/2022, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 7.764/19, torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas temporárias de profissionais necessários para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público até a homologação de concurso público, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 7.764 de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.2 – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada com publicação no Diário Oficial do Município.

1.3 – A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.4 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.5 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.agersa.es.gov.br.

1.6 – **É de exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.agersa.es.gov.br, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.7 – Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser entregues por escrito e protocolados na sede da AGERSA, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 12h às 18h (horário de Brasília-DF), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, direcionados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

1.7.1 – Os questionamentos e/ou solicitações a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

2.2 – Os contratados estarão sujeitos à carga horária de trabalho determinada pela Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511 7077



2.2.1 - Na impossibilidade de cumprimento, o contratado formalizará desistência, tendo o contrato temporário automaticamente rescindido.

2.3 – Os contratados estarão sujeitos ao Decreto Municipal nº 28.957 de 4 de novembro de 2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim e prevê que o registro eletrônico de ponto será utilizado em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 – Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório;

3.1.2 – Chamada para conferência de documentos e comprovação de títulos, pela ordem de classificação, conforme cronograma a ser divulgado no site www.agersa.es.gov.br, de caráter eliminatório, onde serão realizadas conferência de:

- a) Certificados de Escolaridade, conforme o cargo pretendido;
- b) Experiência Profissional;
- c) Cursos de Formação, na função pleiteada.

3.1.3 – Exames médicos realizados por empresa indicada pela AGERSA, de caráter eliminatório, conforme cronograma a ser divulgado.

3.1.4 - Assinatura do contrato temporário.

4 – DAS VAGAS

4.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias de profissionais para o exercício dos serviços públicos e cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

4.2 – O número de vagas, além das declaradas no Anexo I, será disponibilizado conforme necessidade aferida, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas.

4.3 – As vagas destinam-se às funções relacionadas no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

4.4 – O número de vagas assim como a localização dos candidatos já contratados poderão ser alterados ao longo do contrato, tais como: ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante a duração do contrato temporário.

4.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de



1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e suas alterações.

5.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas chamadas posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas especificações do no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.



5.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica contratada pela AGERSA, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

5.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.9 – O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.10 – O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.11 – O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.12 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, na data da chamada para entrega e conferência de documentos, será desclassificado, desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.13 – A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

5.14 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

5.15 – A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela empresa de Medicina e Segurança do Trabalho contratada pela AGERSA.

5.16 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.



5.17 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.18 – Suspeitas de indícios de fraudes, crimes, declarações falsas poderão ser enviadas ao Ministério Público Estadual para as devidas providências.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1 Nos termos da Lei Municipal 7947, de 23 de março de 2022, às pessoas que se autodeclararem negros/pretos, pardos fica reservado o percentual de 17% das vagas; aos que se declararem indígenas fica reservado o percentual de 3% das vagas, observado o disposto no § 3º, do art. 2º, da referida lei.

6.2 Os candidatos negros/pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. Portanto, os mesmos poderão fazer suas inscrições nas vagas reservadas para cota e para as vagas reservadas à ampla concorrência.

6.3. As reservas de vagas de que trata a Lei Municipal 7947, de 23 de março de 2022 serão aplicadas sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público e no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

6.3.1. Considerando que o número de vagas ofertadas por cada cargo no presente Processo Seletivo Simplificado é inferior a 03 (três), o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

7.2 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

7.3 – As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.agersa.es.gov.br.

7.4 – Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Ter em mãos toda a documentação necessária para realização da inscrição, conforme item 7.1 e item 7.2 deste Edital;

b) Acessar, via internet, o site www.agersa.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Simplificado;

c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

7.4.1 – Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será encaminhado o respectivo comprovante para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato, que deverá ser impresso e apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Edital.

7.5 – Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional, foto por whatsapp ou telegram, rede social e similares ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 – Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá verificar o recebimento de e mail confirmando a realização dela.



7.7 – O candidato terá 30 (trinta) minutos para realização da inscrição, após esse prazo o acesso poderá expirar antes de finalizar a inscrição, não sendo de responsabilidade da AGERSA, a não conclusão da inscrição.

7.8 – Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir requisitos estabelecidos neste Edital. No entanto, o candidato só será admitido se até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

7.9 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item 6.6 e 6.7, a inscrição será considerada inexistente.

7.10 – A AGERSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

7.11 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de suspeita ou indício de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

7.12 – As inscrições poderão ser realizadas a partir de 00:00:00 horas do dia 05/04/2023, encerrando-se às 23:59:59 horas do dia 15/04/2023.

7.13 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos declarados que comprovadamente possuírem.

7.14 – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

6.15 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a AGERSA, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.16 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.17 – Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.18 – A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.19 – O tempo de experiência deve ter compatibilidade na área de atuação do cargo pretendido.

6.20 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação a experiência profissional na função pleiteada com limite de 40 (quarenta) meses, comprovada da seguinte forma:

a) Experiência Profissional:

I) Na Administração Pública – atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, em



papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital, conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo;

II) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato;

c) Cursos com correlação na função pleiteada.

6.21. – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, que não serão computados como título.

6.22 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

6.23 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação, conforme quadro abaixo, sendo que **a pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos** e será avaliada em três categorias (tempo de serviço na área, escolaridade/formação e cursos de formação) conforme o quadro abaixo:

(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I – AUXILIAR DE OUVIDORIA	
Escolaridade: Ensino Médio Completo Requisito Inicial: Ensino Médio completo	
A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público (O candidato poderá apresentar declaração de tempo de serviço público na esfera federal, estadual e municipal, incluindo outros Municípios, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PMCI e Autarquias Municipais (Agersa e Ipaci).	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 40 (quarenta) meses. Até o limite de 40 (quarenta) pontos.
a.2-Na iniciativa privada	

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511 7077



B) Escolaridade e Formação	Pontos Será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Superior ou Tecnólogo Completo e 1 (um) curso Lato Sensu. Até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos
a) Ensino Superior ou Tecnólogo Completo (até um título)	10.0
b) Pós Graduação Lato Sensu (até um título)	15.0
C) Cursos de Formação	Pontos O candidato poderá apresentar no máximo 15 (quinze) cursos independente da carga horária, até o limite total de 35 (trinta e cinco) pontos.
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h.	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

CATEGORIA II – ENGENHEIRO CIVIL
Escolaridade: Ensino Superior Completo
Requisito Inicial: Ensino de Nível Superior completo em Engenharia Civil com Registro no CREA com especialização em Saneamento.

A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público (O candidato poderá apresentar declaração de tempo de serviço público na esfera federal, estadual e municipal, incluindo outros Municípios, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PMCI e Autarquias Municipais (Agersa e Ipaci).	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 40 (quarenta) meses. Até o limite de 40 (quarenta) pontos.
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação	Pontos Será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso



	Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu. Até o limite de 50 (cinquenta) pontos
a) Pós Graduação Latu Sensu (até um título)	20.0
b) Mestrado Stricto Sensu (até um título)	30.0
C) Cursos de Formação	Pontos O candidato poderá apresentar no máximo 10 (dez) cursos independente da carga horária, até o limite total de 10 (dez) pontos.
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

CATEGORIA III – ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Requisito Inicial: Ensino de Nível Superior completo em qualquer área com Registro no Conselho de Classe com especialização em Transportes ou Logística.

A) Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público (O candidato poderá apresentar declaração de tempo de serviço público na esfera federal, estadual e municipal, incluindo outros Municípios, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PMCI e Autarquias Municipais (Agersa e Ipaci).	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 40 (quarenta) meses. Até o limite de 40 (quarenta) pontos.
a.2-Na iniciativa privada	
B) Escolaridade e Formação	Pontos Será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu. Até o limite de 50 (cinquenta) pontos
a) Pós Graduação Latu Sensu (até um título)	20.0
b) Mestrado Stricto Sensu (até um título)	30.0
C) Cursos de Formação	Pontos O candidato poderá apresentar no máximo 10 (dez) cursos independente da carga horária, até o limite total de 10 (dez) pontos.



Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 120h	3.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 80h	2.0
Certificado ou Declaração de conclusão curso, na função pleiteada, com carga horária mínima de 40h.	1.0

6.24 – Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

- I) identificação da instituição que os expediu;
- II) data de realização do curso;
- III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

6.25 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, acarretará desclassificação do candidato.

6.26 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

6.27 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

6.28 – Não será computado o tempo de serviço prestado como voluntário, residência ou de programas de estágio, pesquisa ou similares, mesmo que remunerados pelo Município, Governo Estadual e/ou Federal;

6.29 – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

6.30 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida classificação preliminar de classificação e divulgada no site oficial da AGERSA.

6.31. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, no serviço público no Município de Cachoeiro de Itapemirim - PMCI;
- b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, no serviço público - exceto Município de Cachoeiro de Itapemirim - PMCI;
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na rede pública, tanto em instituições privadas;
- d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na função pleiteada;
- e) O candidato de mais idade.

6.32 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, cargo, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da AGERSA.



6.33 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei, com o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público Estadual.

8 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

7.2 – O candidato deverá atender, para a contratação, todos os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar cópia simples de diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior - IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito da função pretendida, comprovado por meio da apresentação de original do documento;
- c) apresentar, quando solicitado, declaração de matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 (trinta) dias, se for estudante;
- d) no ato da escolha apresentar, cópia simples da declaração ou certidão de conclusão do curso, acompanhada de original;



- e) apresentar os documentos pessoais atualizados, quando casados e tiverem aderido o sobrenome do cônjuge e respectivas cópias;
- f) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida e cópia simples do referido documento;
- g) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- j) estar quite com as obrigações eleitorais;
- k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) Ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- o) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo.

9 – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1 – Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de servidores em caráter temporário, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, através do edital a ser publicado no site www.agersa.es.gov.br e no Diário Oficial do Município de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 – Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão



contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos, conforme o disposto neste Edital.

8.3 – Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, reservando-se à AGERSA o direito de proceder à convocação, em número que atenda aos seus interesses e as necessidades.

8.4 – Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação os documentos, sob pena de não contratação e desclassificação do certame.

8.5 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela AGERSA, deverão ser apresentados, as cópias simples, juntamente com os originais, das seguintes documentações:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>;

b) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>

c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

d) Certidão de quitação eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

i) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail);

j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

k) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;



l) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;

m) Títulos na função pleiteada;

n) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;

o) Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site;

https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQ_UISA.cfm ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;

p) Certidão negativa criminal na justiça federal;

http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

q) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física;

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

r) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

s) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

t) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);

u) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

v) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no Anexo IV deste Edital); (devidamente preenchida);

w) Declaração de relação de dependentes (disponível no Anexo V deste Edital);(devidamente preenchida)

x) Declaração de grau de parentesco (disponível no Anexo VI deste Edital);(devidamente preenchida)

y) Declaração de bens (disponível no Anexo VII deste Edital);

8.6 – Na hipótese de admissão de candidato será aberta conta salário para recebimento dos rendimentos.

8.7 – Caso haja necessidade, a AGERSA poderá solicitar outros documentos complementares.



8.8 – No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e cópia simples, o que dispensa a apresentação de cópias autenticadas.

8.9 – O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.

8.10 – O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se no horário e local divulgado pela AGERSA. E aquele que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação do certame.

8.11 – O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido, após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

8.12 – Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como titulação que foi ou ainda é objeto de investigação, especialmente nos casos investigados pelo Ministério Público.

8.14 – O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, haverá a rescisão imediata do contrato celebrado com a AGERSA.

8.15 – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente desclassificado.

8.16 – Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 8.5, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua desclassificação.

8.17 – Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato não poderá se ausentar da mesa examinadora para providenciar cópias ou documentos que eventualmente estejam faltando, caso se ausente da mesa examinadora implicará na sua desclassificação.

8.18 – Para fins das chamadas após a convocação inicial a AGERSA divulgará cronogramas através do site www.agersa.es.gov.br e do Diário Oficial do Município, de modo que a AGERSA possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. Considerando a urgência da contratação, a AGERSA deverá estipular um prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar do momento da publicação para que o candidato compareça ao local e horário determinados. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato este será desclassificado.

8.19 – Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o não comparecimento do candidato às etapas do processo seletivo.

8.19.1 – As justificativas comprovadas para o não comparecimento do candidato serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo.

8.20 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório.

8.21 – Na convocação será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar, conforme publicação em Diário Oficial e divulgação no site da AGERSA;

8.22 – O edital para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela AGERSA no site www.agersa.es.gov.br e Diário Oficial do Município.



8.23 – Aqueles candidatos que possuem filhos, além dos documentos elencados no item 8.5 devem apresentar:

- a) Certidão de nascimento dos filhos solteiros;
- b) Declaração de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;
- c) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;
- d) Cópia do CPF dos filhos de 0 (zero) a 14 anos.

8.24 – Não serão aceitas cópias de documentos de identificação desacompanhadas dos originais.

8.25 – A não apresentação do R.G. ou qualquer outro documento por falta de digital será aceita, desde que o candidato apresente laudo médico na especialidade de dermatologia, comprovando a ausência de digital.

8.26 – Os documentos elencados no item 8.5 deste Edital deverão ser apresentados em cópia simples e legível, com o original para conferência no momento da entrega, dispensando, nessas condições, a cópia autenticada em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.27 – Aos documentos elencados no item 8.5 deste Edital, apresentados com cópia autenticada em cartório, fica dispensada a apresentação do original.

8.28 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

10 – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

9.1- Após a chamada de conferência de documentos e títulos, os candidatos classificados serão encaminhados para o exame admissional, a fim de obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), nos termos da legislação vigente.

9.2 - Em sendo considerado apto para o cargo escolhido, após exames e perícia médica, o candidato aguardará a chamada pela AGERSA para a assinatura do contrato temporário de trabalho.

9.3 – O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será eliminado do referido processo seletivo.

9.4 – Somente serão aceitos os laudos e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela AGERSA.

9.5 - A chamada dar-se-á pelo site oficial da AGERSA pelo endereço: www.agersa.es.gov.br.

9.6 - A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela AGERSA, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

9.7 - A conclusão do estado de saúde do candidato pela perícia médica do trabalho é soberana, não cabendo qualquer manifestação posterior, quando a inaptidão ao cargo.

9.8 - O candidato que não comparecer ao endereço indicado para realização dos exames admissionais no dia e horário estipulado será desclassificado do presente certame.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS



10.1 A AGERSA, via site oficial, estipulará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamada para a formalização do contrato temporário com indicação do dia, horário e local.

10.2 O candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e horário estipulado será automaticamente desclassificado.

10.3 O candidato admitido que, sem aviso em tempo hábil desistir do contrato ou não assumir no prazo determinado o posto de trabalho injustificadamente, incorre em falta grave que resulta em demissão a bem do serviço público, com as consequências previstas em lei.

10.4 O contratado, após a assinatura do contrato temporário, será encaminhado à AGERSA, e caso não se apresente, terá seu contrato rescindido.

10.5 O prazo das contratações obedecerá a Lei n 7.764 de 18 de novembro de 2019, conforme estrita necessidade temporária de excepcional interesse público.

10.6 Após a chamada para conferência de documentos e comprovação de títulos o candidato será convocado para formalização dos contratos e receberá a ordem de serviço no termos da Norma Regulamentadora nº 01, Portaria 3.214 de 1978, da Lei 6.514 de 1977.

12 – DOS RECURSOS

11.1 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na sede da AGERSA e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

11.2 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

11.3 – Serão julgados, pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da AGERSA e Diário Oficial do Município.

11.4 – A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

11.5 – A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo II – Cronograma deste Edital.

11.6 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no Anexo IX e devidamente protocolados na sede da AGERSA situada à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29300-195 no período e horário estipulados no Cronograma (Anexo II).

11.7 – Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item.
- e) fora do prazo estabelecido neste Edital;
- f) referentes à inserção indevida de dados pela internet que altere a inscrição anteriormente realizada;



- g) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição;
- h) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

11.8 – Após análise dos recursos será publicada no site www.agersa.es.gov.br e Diário Oficial do Município a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A AGERSA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

12.2 – A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a AGERSA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

12.3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos, e demais especificações contidas neste Edital.

12.4 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas exclusivamente através do site www.agersa.es.gov.br e no Diário Oficial do Município.

12.6 – Não serão prestadas informações por telefone, e-mail, atendimento presencial, ouvidoria, protocolo, whatsapp, telegram, redes sociais e similares.

12.7 – De acordo com o artigo 185 da Lei nº 4.009 de 24 de dezembro de 1994 e Emenda na Constituição do Estado de Espírito Santo, o profissional contratado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

12.8 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o contrato temporário será automaticamente cessado.

12.9 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.10 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo através do site www.agersa.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

12.11 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos e cópias simples legíveis, para conferência e autenticação das cópias pela AGERSA, sendo, nessas condições, dispensada a apresentação de cópias autenticadas em cartório.

12.12 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.13 – De acordo com a legislação processual em vigor, é a Justiça Comum Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511 7077



12.15 – A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará, a qualquer tempo a rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente.

12.17 – O candidato será designado onde a sua respectiva chefia imediata assim decidir dentro das atribuições do cargo ocupado, não cabendo contestação, e, em caso de negativa terá seu contrato rescindido.

12.18 – Após encaminhamento, o candidato que desistir da vaga, causando prejuízo ao interesse público e/ou ao interesse da sociedade cachoeirense, incorre em falta grave passível de demissão a bem do serviço público com as consequências previstas em lei.

12.19 – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

12.20 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.21 – O presente Edital terá validade de 1 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da AGERSA.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511 7077



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CATEGORIA I						
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	PRÉ - REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE OUVIDORIA	1 + CR	-	Ensino Médio completo	40h/s	R\$ 1.670,80	Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

CATEGORIA II						
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	PRÉ - REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ENGENHEIRO CIVIL	1 + CR	-	Ensino de Nível Superior completo em Engenharia Civil com Registro no CREA com especialização em Saneamento.	30h/s	R\$ 3.898,83	Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

CATEGORIA III						
FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	PRÉ - REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE	2 + CR	-	Ensino de Nível Superior completo em qualquer área com Registro no Conselho de Classe com especialização em Transportes ou Logística.	30h/s	R\$ 3.898,83	Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto nº 30.266, de 05 de fevereiro de 2021.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511 7077



ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Divulgação do Edital	04/04/2023
Início das Inscrições	05/04/2023, a partir de 00h:00min
Encerramento das Inscrições	15/04/2023, às 23h:59min
Classificação Preliminar	25/04/2023
Interposição de Recurso	26/04/2023 e 27/04/2023 (Horário de funcionamento do protocolo de 12h às 18h)
Análise dos Recursos	28/04/2023
Classificação Final	05/05/2023

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28.3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Anexo III - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1. AUXILIAR DE OUVIDORIA

Descrição sintética: atuar no setor de ouvidoria, fazendo ligações e buscar informações sobre os atendimentos, recebendo, examinando e dando encaminhamento a reclamações, denúncias, pedidos de informações, críticas, elogios, sugestões etc.

Atribuições típicas: Auxiliar diretamente na atuação do recebimento, processando e provimento as reclamações e proposições dos usuários, relacionados à prestação dos serviços públicos delegados por lei municipal; Atender as ligações para elogios e/ou reclamações dos clientes, e elaborar relatórios para gerência; Ter a iniciativa necessária para passar feedback dos atendimentos via telefone; Zelar pelos interesses do ente Regulador e dos usuários dos serviços públicos delegados e regulados; Auxiliar no monitoramento das soluções das reclamações; Assegurar a participação da comunidade na Instituição, para promover a melhoria dos serviços oferecidos; Atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou prejulgamento; Agir com integridade, transparência e imparcialidade; Atuar com agilidade e precisão; Resguardar o sigilo das informações; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior; Preparar relatórios, formulários e planilhas, quando solicitado; Participação e suporte em reuniões e eventos, quando solicitado; Executar serviços de análise e encaminhamento de processos; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2. ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sintética: compreende o cargo que se destina a fiscalização, regulação, planejamento e coordenação técnica de atividades reguladas relativas à sua área de atuação profissional, no que se refere a investimento, na operação, e manutenção das obras na área de saneamento, fazendo-se cumprir as leis, políticas nacionais, estaduais e municipais.

Atribuições típicas: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar projetos e obras referente ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, à drenagem; Fiscalizar construção, reformas ou ampliações de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos de processos de construção e serviços na área de saneamento; Prestar assistência técnica e gerencial aos serviços de água e esgoto; Estabelecer normas para manutenção preventiva dos serviços na área de saneamento, equipamentos e de construção civil afim de propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários; Emitir laudos e pareceres, fornecer dados estáticos de sua especialidade; Elaborar orçamentos e estudo sobre viabilidade econômica e técnica; Operar microcomputadores em programas afins; Atender normas, segundo padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes ao setor de engenharia; Manter relações com órgãos, conselhos, institutos e entidades do município nas áreas afins, nas esferas municipal, estadual e federal; orientar medidas de segurança do trabalho e do meio ambiente; Propor ao Diretor de Regulação medidas; Fiscalizar os serviços operacionalizados pela Concessão de Saneamento; Realizar Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações e elaboração de relatórios técnicos; Lavrar autos de notificação e infrações; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das



funções do cargo; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

3. ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE

Descrição sintética: Realiza atividades relacionadas com trabalhos fiscalização, regulação, planejamento e coordenação técnica de atividades reguladas, fazendo-se cumprir as leis, políticas nacionais, estaduais e municipais de transporte.

Atribuições típicas: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; Atender a situações de emergência envolvendo as áreas de concessão; Realizar Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações e elaboração de relatórios técnicos; Atuar nas diversas áreas/unidades, exercendo atribuições no âmbito de sua capacitação técnica e formação, bem como implementando políticas e realizando estudos e pesquisas relativos a essas atribuições; Fiscalizar os serviços públicos concedidos, observando a legislação em vigor; Lavrar autos de notificação e infrações; Apoiar os estudos de planejamento e pesquisas, processamento de dados e instruir processos; Executar o monitoramento de atividades reguladas, inclusive fiscalização da prestação de serviços públicos nas áreas pertinentes, com poderes para fiscalizar, notificar, autuar e multar as concessionárias, permissionárias e as autorizadas para a prestação dos serviços públicos, por infração a legislação vigente, bem como atuar junto a qualquer pessoa física ou jurídica que venha realizar serviços públicos concedidos sem a devida titularidade expedida pela Agersa; Fazer plantões; Elaborar relatórios de suas atividades; Formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos as atividades de regulação; Elaboração de normas para a regulação dos serviços; Planejamento e coordenação de ações de fiscalização; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; Realizar levantamentos e trabalhar informações sobre os indicadores de qualidade dos serviços regulados; Promover o desenvolvimento de pesquisas e a divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos na área de regulação de recursos hídricos e de serviços públicos; Desenvolver, manter, atualizar e gerenciar os bancos de dados e sistemas de informações referentes à prestação de serviços públicos; Efetuar auditorias técnicas com relação à qualidade e adequação dos serviços públicos efetivamente prestados à população, bem como examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e fidedignidade das informações fornecidas pelos prestadores de serviços públicos.



Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome: _____
Endereço: _____
C.P.F: _____ RG: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone:(____) _____

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA no cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: () PÚBLICA () PRIVADA

DIAS DA SEMANA: _____

CARGA HORÁRIA: _____

HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ / _____ / 20____.

Assinatura do declarante



Anexo V- DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, _____,
portador do CPF _____/_____/_____-_____, cargo
de _____, filho de
_____ (nome da mãe) **DECLARO**, sob pena
de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art. 299 do Código Penal
Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo
Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça nº 162 de 29 de agosto de 2008:

NÃO POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE.

POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE COM

NOME COMPLETO DO PARENTE: _____

RELAÇÃO DE PARENTESCO: _____

(Ex. Irmão, primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO:

EFETIVO CELETISTA COMISSIONADO CONTRATO TEMPORÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome:				
CPF:				
Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas.				
Nº	DEPENDENTES	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01			__/__/__	__/__/__-__
02			__/__/__	__/__/__-__
03			__/__/__	__/__/__-__
04			__/__/__	__/__/__-__
05			__/__/__	__/__/__-__
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ / ____ / 20 ____.				
<hr/>				
Assinatura do declarante				



Anexo VII - DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Declaro para os fins que se fizerem necessários que eu,
_____, CPF: ____/____/____-____, residente na rua
____nº____, bairro _____,
cidade de _____, portador da carteira de identidade
nº _____, que, até a presente data:

NÃO POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME

POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.

Cachoeiro de Itapemirim, ES ____/____/20____.

Assinatura do declarante



**ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGERSA**

EDITAL Nº 001/2023

Nº. DE PROTOCOLO

Nome: _____
Telefone para Contato: Fixo: () _____ Celular: () _____
Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____
Cópias de Documentos anexo? () Sim – Quantas? _____ () Não

Venho por meio deste, junto à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, interpor recurso pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

_____.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

